



Lins, 25 de julho de 2018

ESCLARECIMENTOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/18, Processo Licitatório nº 09/18, para contratação de empresa especializada na *implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos tipo "Vale Alimentação"*, segue os esclarecimentos referente ao pedido feito pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA:

1. Considerando a SÚMULA Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que versa que "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador", entendemos que as empresas impedidas de licitar ou contratar não poderão participar de licitações apenas na esfera do ente que a apenou. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, a medida repressiva se restringe a esfera de governo do órgão sancionador, ou seja, apenas na esfera do ente que a apenou.

2. Considerando o que versa o Anexo I (Termo de Referência), "No primeiro mês de contrato, em até 15 (quinze) dias após receber a relação de funcionários que poderão ser contemplados com o benefício, a CONTRATADA enviará ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal os correspondentes Cartões Magnéticos personalizados", devemos considerar que a implantação deverá ser realizada no prazo de entrega dos cartões magnéticos com chip?

Resposta: Sim, a implantação deverá ser realizada no prazo de entregas dos cartões magnéticos com chip.

3. Atualmente a Câmara Municipal dispõe dos serviços referente ao objeto licitado? Se sim, qual a gerenciadora e taxa praticada?

Resposta: Sim, a empresa atual é a ALELO - Companhia Brasileira de Soluções e Serviços e a taxa praticada atualmente é 0,01 %.

Atenciosamente,

ASSINADO NO ORIGINAL
Tânia Cristina Jorge
Pregoeira em Substituição